



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2014**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78360-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 082/2014, alterada pela Portaria nº 276/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2006.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues **23 de setembro de 2014, às 14h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente será admitida a participação neste certame, empresa cadastrada no Município, que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.1.1. Os demais interessados que queiram participar da presente licitação deverão preencher as condições necessárias ao cadastramento até três dias antes do prazo fixado para o oferecimento das propostas, devendo ser apresentado neste prazo à Comissão de Licitação.

2.2 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006.

2.3.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo à Comissão a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



2.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- e) cooperativas.

2.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas necessárias para execução do serviço licitado, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

Unidade Orçamentária: 11.003 – Fundo Municipal de habitação

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0009 – Bem Morar

Projeto/atividade: 2130 – Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 12454 – Outros Convênios com a União não relacionado com a Educação e Saúde

Reduzido: 903

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membros, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº. 0x/2014
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0x/2014
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

4.2 Declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta de Preços.

4.4. Os documentos apresentados pelas licitantes, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.5 Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, (grampeados ou com espiral) com todas as folhas rubricadas e em ordem seqüencial.

4.6 As licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.8 As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

5. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope “01”, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes – CNPJ;

b) Prova de Regularidade da empresa proponente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e devidamente valida.

b.1) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda

b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual para fins de licitações Publicas;

b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

b.4) Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b.5) Certidão de Regularidade relativa ao INSS.

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

5.1.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.1.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

b3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

b4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitantes ou seu responsável técnico, já prestou serviços pertinentes ao objeto desta licitação;

b) A empresa deverá enviar currículo e demais comprovantes dos profissionais que irão atuar na Composição da Equipe Técnica, descrita no PPTS (em Anexo) a fim de confirmação de capacidade técnico-operacional;

c) Certidão de Registro e Regularidade da empresa ou de seu representante técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



d) Comprovação que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissionais na data desta licitação, sendo: Assistente Social e outro: Pedagogo e/ou Psicólogo, todos detentores de atestados e/ou certidões que confirmem a Responsabilidade Técnica em execução de PTTS.

d.1) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social.

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

5.1.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por patrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

e) Declaração que a licitante tomou conhecimento e esta de acordo com as medições já existentes.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

6. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) única via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, montadas e ordenadas separadamente. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela pessoa signatária da mesma e suas folhas devidamente numeradas, apresentando ao final um Termo de Encerramento.

6.2 A proposta de preços deverá conter:

a) Razão Social, endereço completo, fone /fax, CNPJ da empresa proponente (por via impressa ou carimbo padronizado);

b) Cronograma físico-financeiro, que também fará parte do contrato;

b1) Caso haja necessidade de alterar o cronograma físico financeiro no decorrer da execução dos serviços, deverá observar o art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

c) Ter validade não inferior a **60 dias** corridos, a contar da data da licitação;

d) Uma única cotação com preços unitários e totais, seguindo a planilha de custos, devendo constar o preço total em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos;

e) Esta acompanha de planilhas e cronogramas devidamente preenchidos e assinados;

f) Uma vez entregue e abertos os envelopes proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

6.5.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.7 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do **ENVELOPE 01**, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão.

7.1.1 A presente licitação terá seu julgamento por lotes, podendo a licitante apresentar proposta para quantos lotes forem de seu interesse.

7.2 Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

7.3 O conteúdo do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.4 Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem a documentação em desacordo do exigido no presente Edital.

7.5 Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo Envelope 02, ainda fechado e procederá a abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos participantes habilitados.

7.6 Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de Licitações, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente.

7.7 À Comissão de Licitação caberá julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos.

7.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação aos documentos e propostas.

7.9 A comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação em Diário Oficial para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão.

7.10 Aberto o **ENVELOPE 02**, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

7.11 Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer menor preço global, classificando-se as demais de acordo com ordem crescente dos preços ofertados.

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando da licitação.

7.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço;

7.12.3 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10%, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, sob pena de preclusão;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame.

7.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

7.16 Após o julgamento das propostas, realizará a classificação final por ordem crescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado.

7.17 Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de execução do serviço ora licitado é de 10 (dez) meses.

8.1.1 A licitante deverá cumprir cada etapa da presente serviço, adequado ao fim que se propõe.

8.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

9.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

9.4 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contemplando prazo de execução e conclusão, bem como entrega do serviço.

9.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

9.5 Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.

9.6 É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

9.7 A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.8 Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

9.9 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b)** indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

9.9.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade do material, bem como dos serviços executados, nos termos do presente edital.

9.9.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço e/ou material não for condizente com o solicitado no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



9.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;
- b)** Prestar os serviços de acordo com o edital e todas as normas legais;
- c)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d)** Somente será admitida a subcontratação com autorização do contratante;
- e)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o licitante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g)** A licitante ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;
- h)** Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i)** Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- j)** Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

10. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1. O valor para o presente contrato é irajustável, salvo se decorrerem fatos imprevisíveis de difícil previsão após o início da execução do contrato, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado.

11. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de termo provisório e após definitivo;

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da contratada;
- b) Definitivamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisado e



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



aprovados pela Fiscalização do Município, no prazo máximo de até 60 dias, contados da comunicação por escrito da contratada, não podendo ultrapassar a vigência do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluiu a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

12. PAGAMENTO

12.1 Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço em Reais (R\$), no prazo máximo de 30 dias, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

12.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

12.3 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

12.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

12.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

12.8 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

12.9 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada, dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a1) Certidão de quitação de Tributos Federais neles abrangidas as Sociais, Administradas pela Secretaria de Receita Federal.

a2) Certidão Expedida Pela Prefeitura Municipal, quando couber:

b) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



c) CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

12.10 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.

13. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

13.1 O objeto licitado deverá ser executado de acordo as normas técnicas pertinentes.

13.2 Deverão ser executados os serviços conforme descrito no anexo I desse edital.

13.3 A contratada deverá se responsabilizar por todas e quaisquer documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

13.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

13.5 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O profissional indicado como responsável técnico, deverá executar os serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico do serviço.

13.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

13.7 As normas manuais, instruções e especificações vigentes no município e as condições previstas neste edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

13.8 A empresa contratada devesse manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

13.9 O controle de qualidade dos serviços será feito pelos agentes de fiscalização/ supervisão designados pela contratante, levando-se em conta correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



13.10 Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os agentes de fiscalização/supervisão, solicitação sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

13.11 Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da contratada.

13.12 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

13.13 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

13.14 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

14.4 Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



15.1.2 Multa, de 10% do valor do contrato;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

15.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

15.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

15.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1;

15.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

15.4 A multa referida no item 15.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 15.3 e 15.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 15.1 e seus subitens.

15.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93

16.5 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

16.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

16.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

16.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17. DA RESCISÃO

17.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

17.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

17.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 O acolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

18.2 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. O município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

18.3 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

18.4 A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço do município indicado no Aviso de Licitação, em até três (3) dias antes da estabelecida para a entrega das propostas, pelo fone /fax: 65 3382-5100, 3382-5108 ou 3382-5147. Podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

18.5 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

18.6 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.7 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.8 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- Termo de Referência (anexo I)
- Modelo de declaração de responsabilidade técnica (anexo II)
- Modelo declarações (anexo III)
- Modelo Proposta (anexo IV)
- Modelo de declaração de renúncia (anexo V)
- Minuta do contrato (anexo VI)

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de setembro de 2014.

Leandro Nery Varaschin
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO I

Termo de Referência

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa ou Instituição brasileira pública e/ou privada, sem fins lucrativos/econômicos Com comprovada experiência e capacidade em Execução de Projeto Social e cursos de capacitação profissional para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTs elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis – MT; incluindo ações nos seguintes eixos: mobilização, organização comunitária, educação sanitária/ambiental, geração de trabalho e renda, que serão desenvolvidas com 189 (cento e oitenta e nove) famílias, contempladas no programa Minha Casa, Minha Vida, Residencial Flor do Cerrado, conforme cronograma de atividades em anexo.

As diferentes ações integrantes do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTs permitirá a criação de mecanismos para o resgate da capacidade de autogestão individual e comunitária, bem como, o fortalecimento de lideranças e do espírito de vizinhança junto às famílias beneficiárias.

O trabalho será desenvolvido sob o enfoque participativo que permitirá ao beneficiário a tomada de consciência de sua realidade e desenvolvimento do senso crítico, que lhe possibilitará a melhoria da qualidade de vida, para operacionalização do **Programa de Aceleração do Crescimento** (mais conhecido como **PAC**) que trata se de um programa do governo federal brasileiro que engloba um conjunto de políticas econômicas, e que tem como objetivo acelerar o crescimento econômico do Brasil, sendo uma de suas prioridades o investimento em infraestrutura, em áreas como saneamento, habitação, transporte, energia e recursos hídricos, entre outros.

A Licitante vencedora deverá arcar com todos os custos referentes à execução do Projeto, conforme os detalhamentos previstos nos Anexos I, II, III, IV e demais ações que surgirão na realização do PTTs.

A qualidade de todo fornecimento de serviços, produtos e materiais, deverá passar pelo aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTs tem por objetivo estimular a organização dos moradores propiciando a sustentabilidade do projeto físico de reassentamento e, promover o desenvolvimento de ações que incorporem a promoção de alternativas para propiciar a geração de trabalho e renda, a inserção de assimilação de valores socioambiental, educação de saúde pública que, desenvolver-se-á através de intervenções integradas.

O PTTs tem como objetivos:

_Incentivar, fortalecer e capacitar às representações comunitárias ressaltando a importância da participação popular;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



_Proporcionar espaços de socialização e informação, auxiliando a apropriação das atividades a serem desenvolvidas;

_Garantir a participação das famílias nas diferentes etapas do desenvolvimento do PTTS;

_Criar mecanismos de comunicação que possibilitem à população o conhecimento e apropriação das ações desenvolvidas, permitindo o acompanhamento e monitoramento das atividades;

_Mobilizar a população em relação à tomada de consciência em defesa dos espaços públicos e áreas comunitárias, evitando assim novas ocupações;

_Desenvolver ações de educação sanitária e ambiental para o uso adequado das moradias e da infraestrutura disponibilizados;

_Desenvolver oficinas e cursos de capacitação profissional para as famílias com o objetivo de autogestão das mesmas.

PÚBLICO ALVO

Serão beneficiadas 189 (cento e oitenta e nove) famílias, contempladas no programa Minha Casa, Minha Vida, Residencial Flor do Cerrado.

EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- A empresa CONTRATADA deverá apresentar, dentro do prazo solicitado pela fiscalização do contrato, a Comprovação da Graduação, através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso dos profissionais de nível superior citados na do Projeto de Trabalho Técnico Social e em caso de estagiário, Declaração da unidade de ensino.
- A empresa licitada para ministrar o curso deverá atender as prerrogativas necessárias para o bom desenvolvimento do curso, onde a mesma se responsabilizará pelos recursos humanos e materiais pertinentes ao curso.

PRAZOS

O Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS será desenvolvido em 10 meses, de acordo com o cronograma de execução de atividades.

O cronograma de execução poderá sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do trabalho técnico social, conforme combinações entre Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa/instituição contratada.

PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



1 IDENTIFICAÇÃO

Programa: Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recurso FAR		Ação/Modalidade: Aquisição da Casa Própria	
Empreendimento: Residencial Flor do Cerrado		Localização/Município: Campo Novo do Parecis	UF: MT
Fonte de Recursos: Recurso FAR		Regime de Produção: Administração Indireta	
Objeto de Intervenção: Construção de 189 Unidades Habitacionais.			
Executor da Intervenção: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT			
Tel.: (65) 3904-2111/ 2113 e 9617-1299		e-mail: asocial.gestor@camponovodoparecis.mt.gov.br	
Responsável Técnico-Social: RosilVenina da Fonseca		Formação: Assistente Social - CRESS 1471	
Tel.: (65) 3627-1866 (65) 9924-8208		e-mail: rosilven@brturbo.com.br	
Valor do Trabalho Técnico-Social: R\$ 119.070,00		Repasse: R\$ 119.070,00	Contrapartida Física:
Prazo do Trabalho Técnico-Social: 10 meses		Prazo de Obras: 10 meses	
Nº de famílias 189	Nº de pessoas 689	Mulheres Beneficiárias Diretas/Chefe de Família: 166	
	Nº de Idosos: 19	Nº de Pessoas com Deficiência: 05	
Nº de famílias em situação de risco Não tem		Renda Média Familiar até R\$ 1.600,00	

2 DIAGNOSTICO

O município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, distante 395 km da capital mato-grossense, Cuiabá, o município está situado no Médio Norte do Estado de Mato Grosso tendo como acesso as Rodovias MT 170, 358, 343, 264 e a Br 364, tendo como municípios confrontantes ao norte: Brasnorte e Nova Maringá; ao Sul: Tangará da Serra e Nova Marilândia; Leste: Diamantino; Oeste: Sapezal, com uma área geográfica de 10.796,10 km. Conta ainda com dois distritos: Itamarati Norte e Marechal Cândido Rondon a aproximadamente 70 km da sede do município.

Campo Novo do Parecis e seus limites



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Campo Novo nasceu no Chapadão do Parecis e é uma das principais regiões agricultáveis do Brasil. Aqui, Mato Grosso deu a arrancada para o plantio do algodão no cerrado. No cenário agrícola, surge atualmente como um dos maiores produtores de grãos, ocupa a terceira posição no ranking, A base econômica do município de Campo Novo do Parecis é a agricultura (soja, milho, algodão e arroz), cana-de-açúcar, pecuária e o turismo ecológico certamente terão lugar de destaque na economia regional. Estando entre os dez maiores do Brasil. Nacionalmente é o maior produtor de girassol e milho para pipoca.

Nos últimos anos tornou-se um dos principais polos do Estado devido ao entroncamento rodoviário da MT-235 com a BR-364, as quais lhe permitiu ficar ao centro da Chapada do Parecis, formada pelos municípios de Tangará da Serra, Sapezal, Campos de Júlio, Brasnorte, Nova Maringá, São José do Rio Claro e Diamantino, com uma área de plantio de 1.350.000 ha e uma população de 27.577 habitantes.

Além das extensas áreas planas com aptidão agrícola, Campo Novo do Parecis possui inúmeras belezas naturais intocadas, constituídas de belos rios de águas cristalinas, cachoeiras, monumentos de pedra criados pela própria natureza, caverna com inscrições rupestres e uma área de reserva indígena com diversas aldeias.

Conhecido internacionalmente pela realização dos Jogos Indígenas de Mato Grosso, possui um trabalho de intercâmbio cultural muito rico, mescla as tradições indígenas e a miscigenação de seus habitantes que trouxeram os costumes herdados das suas cidades de origem, gerando uma cultura única ao município.

Hoje continuamos trabalhando pelo desenvolvimento de Campo Novo do Parecis, baseados em um tripé: busca da justiça social, respeito ao meio ambiente e produção de riquezas, sendo esse tripé vindo ao encontro do que se propomos no trabalho técnico social.

A intervenção física – construção de 189 unidades habitacionais dar-se-á no bairro Jardim das Palmeiras, sendo que no local do empreendimento não existem situações de risco, os terrenos estão localizados em uma área plana onde o solo é com predominância Latosso Vermelho Escuro e Amarelo Distrófico, e o loteamento estão com as ruas demarcadas com água e luz, sendo que estas obras já iniciaram.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Tem como principais vias de acesso a Rua Bem-Te-Vi, Rua Pica Pau, Rua Arara Azul e Rua Mutum, todas ainda com acesso pela Avenida Amapá, no Bairro Jardim das Palmeiras. Do Centro da Cidade ao Conjunto Habitacional temos aproximadamente 3.000 metros, o bairro não possui ainda rede de saneamento básico, são construídas fossas sépticas, conta com água, luz, telefone sendo que 60% do bairro já se encontra asfaltado e o acesso ao asfalto está a 500 metros, no bairro existe vários tipos de comércios, como: supermercados, farmácias. Locadoras, lojas de utilidades, lojas de materiais de construção e posto de combustível, portanto não existe nenhuma dificuldade de acesso tanto no bairro como do bairro até o centro da cidade. Como meio de locomoção a população também utiliza como meio de transporte bicicletas, motocicletas e automóveis próprios, e tem ônibus que fazem a linha do Jardim das Palmeiras, sendo o mais usado às bicicletas, inclusive existe uma ciclovia construída no bairro e suas adjacências.

Com relação aos aspectos sociais esta população encontra-se inserida no contexto urbano tendo no seu entorno clubes de lazer, lanchonetes, restaurantes, auditório com capacidade para 250 pessoas no Fórum municipal, ginásio de esportes no bairro Jardim das Palmeiras, igrejas católicas e evangélicas e são atendidas por programas sociais e culturais desenvolvidos pelo município.

No município possui 5 Unidades de Saúde da Família- PSF, sendo que duas estão localizadas nas proximidades do empreendimento do qual efetuam um atendimento em média de 6.827 pacientes/mês, além dessas unidades existem um hospital público, um laboratório municipal, um centro de reabilitação e um centro odontológico para atender toda a demanda do município, ressaltamos ainda, que no distrito de Marechal Rondon possui uma unidade básica de saúde para atender a demanda do distrito, para o atendimento da saúde também existe um hospital privado conveniado da Unimed com atendimento 24 horas.

No que tange a educação o município possui 13 escolas municipais que atende 5.437 alunos, sendo que três encontra-se localizada na zona rural com 54 alunos e destas duas estão localizadas nas proximidades do empreendimento sendo uma de educação infantil com atendimento a 628 alunos e a outra do ensino fundamental atendendo 1.479 alunos. Além das escolas municipais existe quatro escolas estadual com um total de 3.155 alunos, sendo uma também localizada onde está sendo construído o residencial Flor do Cerrado com 936 alunos.

Em atendimento ao ensino de graduação o município conta com duas faculdades, sendo uma pública (Instituto Federal de Mato Grosso-IFMT) e outra privada (UNOPAR).

No que se refere às organizações comunitárias, o município possui:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal de Turismo;
- Conselho Municipal de Trabalho;
- Conselho Municipal do FUNDEB;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Municipal da Comunidade;
- Conselho Municipal de Segurança Pública;
- Conselho Municipal do Idoso;
- COMDECON;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- COMDUAC;
- Conselho Municipal de Cultura;
- Conselho Municipal de Habitação;
- Conselho Tutelar;

3 CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

GÊNERO

As famílias a serem beneficiadas com as moradias do Programa Minha Casa Minha Vida possuem um perfil social desfavorecido economicamente, com estrutura familiar diversa, baixa formação escolar, refletindo-se na baixa qualificação profissional. São famílias que necessitam de atenção diferenciada no que diz respeito à educação e qualificação, basta ver que dentre os beneficiários diretos das unidades habitacionais do Residencial Flor do Cerrado **a maioria, 88%, é composta por mulheres, apenas 12%, homens.**

FAIXA ETÁRIA

A faixa etária dos beneficiários diretos está compreendida **até 25 anos 7%, de 26 a 30 anos, 22%, e apenas, de 31 a 40 anos, 41%, de 41 a 50 anos, 13% de 51 a 60 anos 8% , e acima de 60 anos 9%.** Diante do qual podemos dizer que o residencial “Flor do Cerrado” será habitado por uma população relativamente jovem.

ESCOLARIDADE

Com relação ao Grau de Escolaridade, **27% apresentaram escolaridade até a 3ª série do fundamental, da 3ª a 7ª série do fundamental 37%, fundamental completo 6%, médio incompleto 13%, médio completo 12%, superior incompleto 1%, superior completo 1% e 3% não alfabetizados.** Nota-se que a maioria dos beneficiários possui escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto, denotando por um lado que não tiveram o devido acesso ao sistema escolar; por outro, tiveram que abandonar os estudos muito cedo, podendo ainda ser possível o retorno.

GRUPO ÉTNICO RACIAL

No que tange ao grupo étnico racial, **13% são branco, 77% mulatos/pardos e 10% afrodescendentes.**

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL

Tal fato pode ser comprovado, analisando-se as informações com relação à ocupação principal onde predominam os **serviços gerais com 34%, do Lar 33%, seguido de diarista com 13%, vendedora 6%, cozinheira, manicure, atendente/secretária, agente administrativo e operador de máquina todos com 2%, cabeleireira 1% e com 0,5% cada estão: costureira, vigilante, açougueiro, apontador, taxista e professora.** O que nos leva a inferir que sendo a maioria mulheres, cuja atividade profissional, na falta de outra, quase sempre se declaram: “Do lar”, “domestica”, ou ainda “serviços gerais”, **fato que revela que uma boa parte se mantém em atividade de subemprego,** com ocasionais rendas informais o que se reflete no financeiro. Com relação à situação de trabalho os dados demonstram que **90%**



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



dos beneficiários ganham 01 salário mínimo, e um número significativo com renda inferior a 01 salário, 10%.

3.1 PERFIL FAMILIAR

	Quantidade	Percentual
Número de Pessoas	689	66%
Número de Pessoas com Trabalho Remunerado	34	18%
Número de Pensionista/Aposentado	9	7%
Emprego Formal com registro	64	34%
Emprego Informal sem registro	65	34%
Bolsa Família	54	29%
Não informou	6	3%

4 JUSTIFICATIVA

Em busca de alternativas para minimizar o Déficit Habitacional de parcela significativa da população, o Poder Público Municipal implantou o loteamento Flor do Cerrado, dotado de infraestrutura de energia elétrica, água, pavimentação asfáltica, oportunizando as famílias de baixo poder aquisitivo a conquista de sua casa própria.

A situação de vulnerabilidade social e exclusão das famílias as colocam em risco social permanente, sendo necessárias formas interventivas sociais, incluídas no programa que priorizem ações educativas de promoção, mobilização, organização e desenvolvimento comunitário e empreendedorismo, visando não somente contribuir na redução dos níveis de carência social, habitacional, como proporcionar o exercício pleno da cidadania. e a melhoria nas condições de vida das famílias envolvidas, tendo como finalidade a transformação da realidade e a melhoria efetiva nas condições .

O Projeto Técnico Social prevê a participação efetiva das famílias beneficiárias em todas as fases de seu desenvolvimento, discutindo sobre as formas de intervenção, definição de um calendário de atividades e sobre as competências de cada agente no processo.

Esse trabalho técnico social buscará repassar aos gestores, parceiros e beneficiários, que Programas Sociais de Moradia vão muito além da construção do espaço físico e que é de **fundamental importância**, o desenvolvimento de ações que visem incentivar a organização comunitária, a qualificação profissional, o trabalho ambiental e de saneamento, empreendedorismo, bem como despertar as famílias beneficiárias para busca de melhorias na sua qualidade de vida e o aumento da renda familiar, promovendo ações que dê **SUSTENTABILIDADE AO PROGRAMA.**

Neste marco, o PTTS trabalhará também a socialização das famílias contempladas, proporcionando ações voltadas à melhoria da qualidade de vida, do convívio comunitário e da boa vizinhança. Além de buscar garantir condições dignas de habitabilidade e principalmente incentivar ações que visem à preservação da cultura local.

5 OBJETIVOS

Geral



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



O projeto do trabalho Técnico Social tem como finalidade, desenvolver um conjunto de atividades de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário e a sustentabilidade do empreendimento, com ênfase na educação sanitária/ambiental, patrimonial e geração de trabalho e renda.

Objetivos Específicos

Suscitar transparência no processo de aquisição do imóvel e acesso às informações sobre o programa, projetos de engenharia e o trabalho técnico social a ser realizados com as famílias beneficiárias.

Promover o conhecimento, socialização, integração dos beneficiários, fortalecendo a convivência comunitária, e familiar.

Oportunizar a Capacitação Profissional, Trabalho e Geração de Renda e melhorias das condições sociais e econômicas dos beneficiários.

Motivar a mobilização e organização comunitária em todas as fases do processo de planejamento, implantação e acompanhamento das ações, visando o comprometimento e a preparação para assumir o trabalho social.

Avaliar o grau de satisfação e percepção na mudança de qualidade de vida dos beneficiários

Fortalecer lideranças e grupos organizados para o trabalho associativo e cooperativo, resgatando o espírito comunitário e o exercício da cidadania.

Realizar acompanhamento dos beneficiários pelo programa através de reuniões.

Sensibilizar os beneficiários sobre a importância da moradia como bem de uso e suporte para a melhoria da qualidade de vida.

6 METODOLOGIA

O Projeto Técnico de Trabalho Social, proposto para as famílias beneficiárias do Conjunto Flor do Cerrado atingirá os principais eixos do programa: Mobilização, Organização Comunitária – Educação Socioambiental, Patrimonial, Geração de Trabalho e Renda.

Desta forma, a metodologia preconizará o incentivo e a valorização da participação social individual e coletiva com vistas ao exercício da cidadania como instrumento para efetivação de direitos e de deveres. Procurar-se-á priorizar os eixos do incentivo à organização e desenvolvimento comunitários e capacitação profissional.

No trabalho social em questão conterà ações que facilitarão a aproximação com os beneficiários. Serão utilizadas para realização das atividades técnicas de reuniões, palestras, oficina, cursos e avaliação, sendo que nestas três últimas, serão envolvidos instrutores e/ou profissionais especializados, bem como recursos audiovisuais, tais como: multimídia e materiais informativos.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Para tanto, o contato direto e contínuo da equipe social com os beneficiários contribuirá para que estas atividades sejam planejadas e orientadas para atender às reais necessidades, bem como garantir o bom desenvolvimento do projeto como um todo.

Durante a primeira reunião será apresentado aos beneficiários o PTTS e firmado acordo, sobre o horário das reuniões subsequentes, tendo em vista a necessidade de possibilitar maior participação dos envolvidos, nessa ação retificaremos a opção de horário levantado no diagnóstico.

As ações nesta etapa constarão de atividades relacionadas ao estreitamento e nivelamento de informações entre os Poderes Municipais, Equipe de Engenharia e Social, bem como as famílias beneficiárias.

Inicialmente, compreendida por um conjunto de atividades de Divulgação, informações aos beneficiários do Programa e a comunidade, visando à preparação dos beneficiários para as etapas posteriores, e para efetivação desta etapa, faremos uma abordagem coletiva através da reunião ampliada.

Durante toda a programação do PTS a convocação das famílias, será feita através de convite impresso, para todas as reuniões. Os beneficiários/as serão convidados/as, com antecedência de no mínimo, 10 (dez) dias, sendo ainda afixados avisos em locais adjacentes, tais como estabelecimentos comerciais, nas escolas e na própria Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para comprovação da participação dos beneficiários será feito registro em memória de reunião para que sejam documentadas as temáticas e deliberações apresentadas.

Até o momento aqui mencionados, serão acolhidas as expectativas e dúvidas dos beneficiários/as em relação ao PTTS e orientação contínua sobre o programa.

No transcorrer do PTTS, elaboraremos e encaminharemos mensalmente à Caixa Relatório de Acompanhamento das atividades do Projeto Social, conforme modelo definido (Anexo IV COTS).

No primeiro mês, realizaremos reunião ampliada com os beneficiários e demais atores do Programa, sendo esta dividida em dois grupos, com duração de aproximadamente duas horas cada uma, sendo realizadas no mesmo dia em horários diferentes.

As reuniões do TTS deverão ser em espaços de socialização de informações, integração social respeito às diferenças e atendimento humanizado. O local que se utilizará para realização das reuniões será o Ginásio Municipal de Esporte do Jardim das Palmeiras, sendo este de fácil localização.

Será reservado também um espaço no local da reunião, destinada a atividades para as crianças que se fizerem presentes, atividade esta, que se repetirá em todas as reuniões, com maior número de participação de beneficiários.

Espera-se atingir a participação de no mínimo 70% dos beneficiários nas reuniões ampliadas, entretanto, aos que não estiverem presentes, buscar-se-á repassar as informações na atividade subsequente.

Para verificação dos atendimentos das metas, e sistematização das atividades utilizar-se-ão dos seguintes instrumentos: Memória de reunião, lista de presença, relatórios fotográficos, relatórios de acompanhamento de atividades e avaliação.

Está previsto um conjunto de atividades, onde serão mobilizados os beneficiários a participar e acompanhar todas as atividades:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Serão realizadas atividades socioeducativas com foco na organização, participação, organização comunitária, capacitação profissional, educação sanitária e ambiental, administração financeira e empreendedorismo; com vistas à formação de novos comportamentos e atitudes alicerçados pela consciência ambiental, exercício da participação social e democratização de informações.

Para todas as atividades ampliadas será utilizado equipamento de som, tendo em vista que o local para as reuniões será aberto e amplo.

Haverá palestras com temas diversos, tais como:

- 1ª - Convivência Familiar e organização comunitária;
- 2ª - Preservação Patrimonial;
- 3ª - Administração Financeira e Empreendedorismo.
- 4ª - Preservação do Meio ambiente e saneamento básico;

Vale ressaltar que as atividades contarão com a parceria das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura.

Teremos também nesta fase a orientação financeira, onde enfatizaremos sobre administração financeira, considerando as informações do diagnóstico social das famílias beneficiadas, serão desenvolvidas atividades alternativas para o desenvolvimento socioeconômico do público alvo do programa, que lhes possibilitem sustentabilidade financeira.

As ações de capacitação profissional serão desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde serão ofertados três cursos: Panificação Caseira, Informática Básica/Avançada e Manicure/ Pedicure, sendo que desses cursos participarão todos os beneficiários. Com esses buscar-se-á capacitar aqueles beneficiários a possibilitar a geração de trabalho e renda, visando à promoção e melhoria das condições de vida dos beneficiários, os quais foram escolhidos baseados nas fichas cadastrais dos beneficiários, observando-se que a análise social da característica da população beneficiária, demonstrou que a maioria destes é composta por mulheres, donas de casa, portanto, grande parte destes cursos atende esta categoria.

Para a realização dos cursos o município dará a contra partida com a estrutura física, ficando o desembolso do recurso para pagamento de recursos humanos e materiais destinados neste PTTS.

Depreende-se que as beneficiárias não necessitarão se ausentar do ambiente doméstico para manter a subsistência, viabilizando manter uma produção informal na própria casa, com atividades de fácil retorno financeiro, tendo em vista que são produtos de longo consumo; para aqueles que optarem para o curso de Informática Básica/Avançada, serão oferecidas 50 vagas no total, que serão distribuídas em duas turmas de 25 participantes, tendo carga horária de 80 horas por turmas.

As inscrições para os cursos serão feitas com antecedência, de forma a garantir a participação de todos/as interessados e a viabilidade dos mesmos.

A empresa licitada para a execução deste PTTS deverá selecionar profissionais das áreas: Serviço Social, Psicologia, Sociologia e Pedagogia, com experiência com trabalho comunitário.

Os profissionais mediadores das palestras/cursos e oficinas serão profissionais qualificados em suas respectivas áreas de conhecimento pertencentes a instituições afins a área temática. Para certificação da qualificação destes profissionais serão encaminhados,



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



currículo destes e a sinopse do curso à CAIXA, com antecedência no mínimo 15 dias antes do evento para análise e aprovação, haja vista a indefinição destes profissionais no momento.

As atividades nesta fase também serão realizadas através dos seguintes instrumentais: palestras, cursos, oficinas acompanhados de projeção de vídeos, com vistas a propiciar a reflexão, discussão para melhor compreensão da temática trabalhada.

A avaliação, neste período, se dará de forma processual e contínua, levando em consideração as manifestações durante as atividades, e ainda de forma sistemática, através de formulários de avaliação. No término de todas as reuniões do PTS serão feitas avaliações pelos participantes, através de fichas de avaliação individual.

Ao término da atividade será servido, aos participantes, salgados, e refrigerantes, visando à integração dos mesmos. Também nessa atividade será servido picolé e terá cama elástica e brinquedos pedagógicos com monitores para entretenimento das crianças presentes.

No segundo mês, realizar-se-á palestra educativa, com o tema: **Convivência Familiar e Comunitária**. Será feita abordagem através de palestra sobre convivência familiar e organização comunitária, que enfatizará formas de organização comunitária, papel das lideranças, liderados, participação social, cooperativismo, associativismo e um direcionamento para um bom convívio familiar, sendo esta dividida em dois grupos, com duração de aproximadamente duas horas cada uma, sendo realizadas no mesmo dia em horários diferentes.

Neste mês também será feita as inscrições dos cursos de Informática Básica/Avançada, Panificação Caseira e Manicure/Pedicure.

A abordagem será feita por um profissional da área, contratada para esta finalidade. Os recursos que serão utilizados nesta reunião serão: dinâmicas, livro ata, máquina fotográfica, lista de presença, entre outros.

Ao término da atividade será servido aos participantes salgados e refrigerantes, visando à integração dos mesmos; Também nessa atividade será servido picolé e terá cama elástica e brinquedos pedagógicos com entretenimento para as crianças presentes. Os registros de sistematização serão: lista de presença dos participantes, fichas de avaliação dos participantes, relatório fotográfico, ata de reunião, material utilizado na palestra e amostragem de 10% das fichas de avaliação dos participantes, sinopse temático da palestra, currículo do facilitador e avaliação do mesmo, recibos/notas dos serviços contratados/prestados.

No terceiro mês, O curso de **Manicure e Pedicure**, terá como objetivo transmitir aos participantes, conceitos importantes sobre a profissão de manicure e pedi cure, com objetivo de prepará-los para o ingresso no mercado de trabalho, utilizando de metodologias e tecnologias inovadoras, provocando a inserção dos indivíduos no universo do conhecimento, contribuindo para a sua formação profissional e humana, para atuar e escrever coletivamente a história do desenvolvimento econômico e sociocultural do país.

Para este curso será ofertado 60 vagas dividido em três turmas, com 20 participantes cada turma, com carga horária de 40 horas cada turma.

A empresa licitada para ministrar o curso deverá atender as prerrogativas necessárias para o bom desenvolvimento do curso, onde a mesma se responsabilizará pelos recursos humanos e materiais pertinentes ao curso.

Será servido salgados e refrigerantes aos presentes.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



No quarto mês, palestra sobre: **Educação Patrimonial** será realizada palestra relativa à Educação Patrimonial, através de uma abordagem participativa, contemplando conteúdos relativos a: direitos e deveres dos beneficiários do PMCMV, recursos e formas de manter e conservação do imóvel. Serão priorizados os aspectos relativos à incorporação de valores e atitudes com vistas à melhoria das condições do patrimônio hora adquirido, sendo esta dívida em dois grupos, com duração de aproximadamente duas horas cada uma, realizadas no mesmo dia em horários diferentes.

Os registros de sistematização serão; lista de presença dos participantes, fichas de avaliação dos participantes, relatório fotográfico, ata de reunião, material utilizado na palestra e amostragem de 10% das fichas de avaliação dos participantes, sinopse temática da palestra, currículo do facilitador e avaliação do mesmo, recibos/notas dos serviços contratados/prestados.

Ao término da atividade será servido, aos participantes, lanche comunitário, salgados e refrigerantes, visando à integração dos mesmos. Também nessa atividade será servido picolé e terá cama elástica e brinquedos pedagógicos com monitores para entretenimento às crianças presentes.

No quinto mês, curso de **Informática Básica/Avançada**, o objetivo do curso é contribuir com a diminuição da exclusão digital, oferecendo aprendizado através dos cursos de informática básica e avançado, fornecendo assim não só informações básicas mas buscando explorar junto com os participantes o preparo para o mercado de trabalho.

Para este curso será ofertado 50 vagas, sendo este dividido em duas turmas com 25 participantes cada, com a carga horária de 80:00 horas por turma.

A empresa licitada para ministrar o curso deverá atender as prerrogativas necessárias para o bom desenvolvimento do curso, onde a mesma se responsabilizará pelos recursos humanos e materiais pertinentes ao curso.

Será servido salgados e refrigerantes aos presentes no encerramento do curso.

No sexto mês, palestra sobre: **Administração Financeira e Empreendedorismo** será trabalhado com as famílias beneficiárias a temática de administração financeira e empreendedorismo, através da divulgação de informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar e sobre a racionalização dos gastos com moradia, sendo esta dívida em dois grupos com duração de aproximadamente duas horas cada uma, realizadas no mesmo dia em horários diferentes.

A abordagem será feita por profissional com formação e experiência na área, contratado para esta finalidade, cuja formação deverá ser nas áreas de contabilidade, administração, serviço social ou economia e ao término da abordagem será feita avaliação pelos participantes, por meio de formulários de avaliação individual.

Os registros de sistematização serão: Ata de reunião, lista de presença, relatórios fotográficos, relatórios parciais de atividades, material utilizado na palestra, currículo do palestrante, sinopse temática da palestra, amostragem de 10% das fichas de avaliação pelos participantes, avaliação do palestrante.

Ao término da atividade será servido, aos participantes, salgados e refrigerantes, visando à integração dos mesmos. Também nessa atividade será servido picolé e terá cama elástica e brinquedos pedagógicos com monitores para entretenimento das crianças presentes.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



No sétimo mês, Curso de Panificação Caseira, tem como objetivo capacitar o participante para elaborar produtos de panificação, nas suas diversas formas de apresentação, fazendo uso de matéria-prima e técnicas de preparo, apresentando informações básicas sobre equipamentos, técnicas, ingredientes e receitas, este curso será indispensável para aqueles que queiram mudar de vida, de forma fácil e prática, tendo ainda um retorno financeiro.

Para este curso será ofertado 75 vagas dividido em cinco turmas, com 15 participantes cada turma, com carga horária de 40 horas cada uma.

A empresa licitada para ministrar o curso deverá atender as prerrogativas necessárias para o bom desenvolvimento do curso, onde a mesma se responsabilizará pelos recursos humanos e materiais pertinentes ao curso.

Será oferecido aos participantes refrigerantes e o lanche a ser servido aos participantes será a produção do curso no encerramento do mesmo.

No oitavo mês, neste período de vigência do PTS será desenvolvida palestra sobre **Educação Ambiental e Saneamento Básico**, cuja abordagem contemplará informações sobre os recursos naturais, conservação e preservação ambiental. Enfatizaremos aspectos que objetivam a aquisição de valores e habilidades capazes de promover a mudança de hábitos e atitudes, individuais e coletivas, com vista à melhoria das condições ambientais e sanitárias da população beneficiária, sendo esta dividida em dois grupos com duração de aproximadamente duas horas cada uma, realizadas no mesmo dia em horários diferentes.

A palestra será proferida por profissional com competência na área. Serão utilizados recursos áudio-visuais para facilitar o entendimento do conteúdo. Ao término da abordagem será feita avaliação pelos participantes, por meio de formulários de avaliação individual. Os registros de sistematização serão: Ata de reunião, lista de presença, relatórios fotográficos, relatórios parciais de atividades, material utilizado na palestra, currículo do palestrante, sinopse temática da palestra, amostragem de 10% das fichas de avaliação pelos participantes, avaliação do palestrante.

Ao término da atividade será servido, aos participantes, salgados e refrigerante, visando à integração dos mesmos. Também nessa atividade terá picolé, cama elástica e brinquedos pedagógicos com monitores para entretenimento das crianças presentes. Estas ações terão registros fotográficos.

No nono mês, Pesquisa Pós ocupação; será realizada com todos os beneficiários a pesquisa de pós-ocupação do imóvel, tendo a finalidade de aferir a satisfação dos beneficiários no que tange o projeto social.

Realizar-se-á numa reunião própria para pesquisa, cuja ocasião será orientada sobre o objetivo e procedimento de realização da mesma, com a imediata distribuição dos formulários onde os beneficiários responderão os questionários, sendo esta atividade dividida em dois grupo com duração de aproximadamente duas horas cada uma, realizadas no mesmo dia em horários diferentes e após a entrega dos formulários todos serão convidados a participar do momento recreativo.

Para verificação dos atendimentos das metas, e sistematização das atividades utilizar-se-á dos mesmos instrumentos de registros e avaliação das etapas anteriores com exceção da pesquisa pós-ocupação.

O resultado da pesquisa será entregue aos beneficiários em forma de boletim informativo, que constará também o resumo das atividades desenvolvidas durante toda a vigência do PTS, devendo ser entregue na próxima atividade.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Ainda neste mês será realizada uma **Oficina Recreativa/Esportiva**, atividade esta que será desenvolvida no período vespertino com a seguinte programação: Abertura às 15:00 horas com orientações ministradas pelo profissional de Educação Física, objetivando esclarecer da importância da prática de esportes/ exercícios físicos para a saúde de cada um, ressaltando seus benefícios através da prática cotidiana; Às 17:00 horas far-se-á a aferição da pressão arterial dos presentes e após o exercício de alongamentos com duração de 30 minutos, no final da atividade, quando a temperatura estiver amena será proporcionada uma caminhada aos presentes acompanhado professor de Educação Física. Simultaneamente, os beneficiários poderão escolher também entre jogar vôlei ou futebol e às crianças será disponibilizada duas Camas Elásticas. Os instrumentos a serem utilizados serão os recursos áudio visuais, aferidor de pressão, além da utilização de equipamentos esportivos: bola, redes, jogos de dominó, bozó, entre outros e entrega de lanche durante as atividades, quanto às técnicas será observada a introdução lúdica com alongamento, como fase preparatória antes do percurso e relaxamento, após.

Espera-se que as pessoas se apresentem com roupas e calçados adequados, uma vez que estaremos solicitando na reunião do mês antecedente. Nessa atividade envolveremos as comunidades circunvizinhas.

Ao término da atividade será servido aos participantes, salgados e refrigerantes, visando à integração dos mesmos.

Nesse mês teremos duas atividade ampliadas, justificando assim o desembolso em duplicidade.

Na sistematização das atividades – utilizar-se-ão dos mesmos instrumentos das demais atividades sendo: Ata de reunião de todas as atividades ampliadas/equipes, lista de presença, registros fotográficos, formulários de avaliação e relatórios de acompanhamento, exemplar dos materiais pedagógicos distribuídos, e outros.

Nas avaliações – os beneficiários avaliarão as atividades através de questionários, dirigidos em buscando aferir: o espaço/logística utilizado para o evento; o entendimento/dúvidas dos assuntos abordados, e grau de satisfação com PTS, e outros julgados relevantes pela equipe no planejamento das atividades. Serão observados também para avaliação, o grau de interesse/participação dos beneficiários, considerando o nº de presença e as ausências, os motivos levantados das faltas e conversas informais com os beneficiários.

Os resultados apurados nortearão o trabalho desenvolvido, identificando o grau de adesão das ações propostas.

No Décimo Mês Devolutiva sobre o resultado da pesquisa de pós ocupação, com essa atividade encerra o PTS com os beneficiários, sendo que com essa ação faremos o feedback sobre a eficácia nas ações propostas no Projeto Técnico Social, sendo esta atividade dividida em dois grupo com duração de aproximadamente duas horas cada uma, realizadas no mesmo dia em horários diferentes .

Dos recursos/instrumentos – na implementação de todas as atividades utilizar-se-á recursos: áudio visual como projeção de imagens e textos em data-show, amplificadores de som/microfones, boletim informativo, entre outros, para facilitar o entendimento e adequar as características dos beneficiários. A mediação de todas as atividades fica a cargo da responsável técnica, com suporte logístico dos demais membros da equipe social, apoio dos voluntários e parceiros envolvidos.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Ao término da atividade será servido, aos participantes, lanche e refrigerante, visando à integração dos mesmos. Também nessa atividade será servido picolé e terá cama elástica e brinquedos pedagógicos com monitores para entretenimento das crianças presentes.

OBS: Devido o ajuste o ajuste na quantidade de participantes no PTS relocamos o recursos do curso de Culinária Alternativa para o lanche que será servido aos participantes.

7. INSTRUMENTOS DE REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO:

- AMOSTRAGEM DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE
- CÓPIA DA ATA
- LISTA DE PRESENÇA
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E FINAL
- CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS
- AVALIAÇÃO PELOS PALESTRANTES E FACILITADORES DOS CURSOS
- NOTAS E RECIBOS DE SERVIÇOS CONTRATADOS

8. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: (Não há definição quanto a RT, pois após aprovação do Projeto será feito processo licitatório para contratação da empresa para a execução do PTS.

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÃO EQUIPE	NA	Nº DE HORAS
Vania Araujo Pompermayer	Assistente Social	Coordenadora		180
	Assistente Social/Psicólogo	RT		312
Wesley Siqueira Garbim	Técnico Administrativo	Apoio Administrativo		120
Lediana Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	Apoio Logístico		120

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução de um projeto social pressupõe a possibilidade de ajustes e reajustes conforme necessidade apresentada pelo público alvo realidade apresentada, não sendo um processo estanque e fechado. Portanto, durante processo de avaliação algumas metas e objetivos poderão ser redimensionados.

Todos os indicadores de avaliação do trabalho serão baseados no número total das famílias beneficiárias que perfazendo uma média de participação de 380 pessoas.

Os aspectos / resultados avaliados como "insatisfatórios" serão revistos e aprimorados para não incidir em outras atividades durante o trabalho. Ex.; reuniões, visitas, etc.

Tudo será registrado como subsídio para elaboração de relatórios a serem entregues à Caixa/ Prefeitura.

Avaliaremos também o prazo de entrega de relatórios / devolutiva de pesquisas /boletim informativo da seguinte forma:

Dentro do prazo – satisfatório



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Após o prazo – insatisfatório

Procurar-se-á neste trabalho monitorar as atividades para que se enquadre em um padrão satisfatório de resultados, o que favorecerá a reorganização e reajustamento quando necessário. Vale ressaltar que a avaliação neste processo é contínua.

	Muito Bom	Satisfatório	Insatisfatório
Avaliação Sistemática	Atividades atenderam os objetivos propostos	Atividades atenderam parcialmente os objetivos propostos	Atividades com poucos resultados obtidos
Presença nas atividades	≥ 70% parâmetro	≥69% a 55% parâmetro	50% de parâmetro
Cumprimento do Cronograma: na execução das atividades previstas e as efetivamente realizadas	100% atividades realizadas	Parâmetro não esperado	Parâmetro não esperado
Grau de Satisfação dos beneficiários quanto ao TTS e o Programa	≥ 70% - parâmetro acima do aceitável	≥ 69% - parâmetro aceitável	<49% - parâmetro não aceitável

10. PARCERIAS:

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal. de Agricultura.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



11. cronograma de execução de atividades

Eixo	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Mobilização e organização comunitária	Apresentação do Projeto Físico e Social e Apresentação do Programa e Equipe	X									
	Inscrição para os Cursos de Panificação Caseira, Informática Básica/Avançada e Manicure/Pedicure		X								
	Mobilizar as lideranças para as organizações, associações comunitárias, bem como engaja-los no desenvolvimento do projeto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Entrega do Check-list Vistoria	X									
	Vistoria do imóvel pelos beneficiários	X									
	Pesquisa pós-ocupação									X	
	Entrega Boletim Informativo										X
	Divulgação Resultado pesquisa										X
	Relatório Final										X
Educação Sanitária e Ambiental	Palestra "Administração Financeira e Empreendedorismo"						X				
	Palestra "Preservação Patrimonial"				X						
	Palestra "Convivência Familiar e Comunitária"		X								
	"Educação, Preservação do Meio Ambiente e Saneamento Básico"								X		
	Oficina Recreativa/Esportiva									X	
Geração de	"Curso de Informática"					X					



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Trabalho e renda	“Curso de Panificação Caseira”.							X			
	“Curso de Manicure/Pedi cure			X							



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

CUSTOS COM RECURSOS, MATERIAIS E SERVIÇOS				Valor	Valor Contrapartida		Valor Outros
Discriminação				Repasse	Bens Serviços	Financeira	Recursos
Material de Consumo				1.452,95	-	-	-
Custo com Atividades e Eventos e Serviços de Terceiros (assessoria)				54.392,00	-	-	-
Outras despesas Indiretas				22.657,05	-	-	-
Subtotal (1)				78.502,00	-	-	-
CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS				Valor	Valor Contrapartida		Valor Outros
Profissional	Período	Valor	Valor Repasse	Bens Serviços	Financeira	Recursos	
Assistente Social	312 horas	97,00	30.264,00	-	-	-	
Aliment./Hospedagem*/Transporte**				10.304,00	-	-	-
Subtotal (2)				40.568,00	-	-	-
TOTAL GERAL (Subtotal 1 + 2)				119.070,00	-	-	-

*Os custos com alimentação e hospedagem serão necessários, tendo em vista que no município não existem empresas especializadas para concorrerem na licitação. Quanto ao valor da alimentação foi constada em média 29,00 uma refeição, considerando que a necessidade básica de pelo menos duas refeições daria o recurso está dentro do previsto.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



****Relativo ao acréscimo no custo com transporte, é decorrente do aumento no combustível e também a necessidade de locomoção da equipe técnica no município para desenvolver as atividades.**

****O índice percentual de despesas indiretas no município (ISS) é de 3,5%.**



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

Período – 1º mês

Nome da atividade	Reunião com os Beneficiários
Objetivo	Repasar informação sobre o PTTS e o Programa, apresentar cronograma de trabalho e a equipe técnica aos beneficiários.
Conteúdo das atividades	- Reuniões ampliadas com os beneficiários e demais atores do Programa, apresentação do Programa, esclarecendo sobre o empreendimento, fonte de recursos e agentes envolvidos;
Natureza da atividade	Informativa
Técnicas de Execução	Exposição oral Esclarecimento de dúvidas
Horas da RT nas atividades do período	30 horas *
Duração da Atividade	4 horas
Quantidade	430
Mês/ano de realização	1º mês
Recursos Humanos	Representante da prefeitura, construtora, caixa e equipe do PTTS
Recursos Materiais e Serviços	Folder informativo com orientações básica do programa; Termo de recebimento do folder informativo; Câmera fotográfica, Coffee break, Projetor digital, Computador para apresentação em Power point, Ata, Lista de presença, Formulário de avaliação de atividade e Cheklist.
Agente Executor	Equipe PTTS

DESCRIÇÃO	Um	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	
*Recurso Humano Assistente Social	H/Mês	30	97,00	*2.910,00	
Subtotal				2.910,00	
Material Consumos de	Livro Ata	Un	1	6,14	6,14
	Caneta bic	Cx	2	30,00	60,00
	Pincel atômico	Un	5	2,00	10,00
	Papel sulfite	Resma	4	14,00	56,00
	Papel pardo	Rolo	1	40,90	40,90
	Pastas elásticas	Un	20	2,00	40,00
	Grampo	Cx	1	5,85	5,85
	Caderno grande	Un	1	9,00	9,00
	Cartucho p/ impr.HP nº 92	Un	02	44,94	89,88
	Cartucho para impressora HP nº 93	Un	02	55,15	110,30
	Copo descartável/com 100	Pc	3	2,70	8,10



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



	Brinquedos pedagógicos	Un	10	12,00	120,00
	Papel higiênico	Pc	2	9,99	19,98
	Prancheta	Um	10	2,90	29,00
	Guardanapo de Papel/50	Pc	6	1,25	7,50
Subtotal					612,65
Atividades e Eventos	Coffe break/Lanche	Nº. evento	430	4,00	1.720,00
	Picolé	Un	300	1,00	300,00
Subtotal					2.020,00
Serviço Terceiro	Locação de Cama Elástica	Un	02	220,00	440,00
	Fotocópia	Un	106	0,20	21,20
	Monitora infantil	Un	02	100,00	200,00
	Locação de data show	Un	01	200,00	200,00
	Locação de Som	Un	01	190,00	190,00
Subtotal					1.051,20
Outras despesas	Alimentação	Un	08	26,30	210,40
	Hospedagem	Un	04	75,00	300,00
Subtotal					510,40
Transportes	Combustível	Lt	162,5	3,20	520,00
Subtotal					520,00
Despesas indiretas	Encargos	Un	1	1.791,70	1.791,70
Subtotal					1.791,70
Total Geral 1º mês					9.415,95

OBS; Justifica-se o pagamento das horas técnicas de até 30 horas devido as atribuições da RT na execução do PTS com:

Apresentação do PTTS;

Entrega de convites aos beneficiários;

Elaboração de relatório;

Capacitação da equipe de apoio;

Organização e mobilização para o Evento;

Reunião com a empresa licitada e equipe técnica.

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

Período 2º mês

Nome da atividade	Palestra: sobre "Convivência Familiar e Comunitária".
--------------------------	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Objetivos	- Mobilizar as lideranças para as organizações, associações comunitárias, bem como engaja-los no desenvolvimento do projeto - Fazer inscrição para os cursos: Informática Básico/Avançada, Panificação e Caseira, Manicure/Pedicure.
Conteúdo atividades de	Noções para reflexão sobre convivência familiar e comunitária e Capacitação profissional de geração de trabalho e renda.
Natureza atividade da	Organizativa
Técnicas Execução de	Exposição Oral
Horas da TR nas atividades do período	29horas *
Duração Atividade da	4 horas
Quantitativo	380
Mês/ano realização de	2º mês
Recursos Humanos	Equipe técnica social Equipe de Apoio
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Coffe Break, Ata, Lista de presença, Formulário de avaliação da palestra
Agente Executor	Equipe PTTS e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO		UM	QTD	VU	VT	
Prestação de Serviços Sociais Especializados		H/Mês	29	97,00	2.813,00	
Subtotal					2.813,00	
Serviço Terceiros	de	Locação de Cama Elástica	Un	2	220,00	440,00
		Monitora infantil	Un	2	100,00	200,00
		Locação de data show	Un	1	200,00	200,00
		Locação de Som	Un	1	190,00	190,00
		Palestrante	Un	2	300,00	600,00
		Fotocópias	Un	106	0,20	21,20
Subtotal					1.651,20	
Atividades Eventos	e	Coffe break/Lanche para Beneficiários	Nº. Evento	380	4,00	1.520,00
		Picolé	Un	370	1,00	370,00
Subtotal					1.890,00	



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Material Consumo	Copo descartável/com 100	Pc	2	2,70	5,40
	Guardanapo de Papel/50	Pc	6	1,25	7,50
	Papel higiênico	Un	1	9,99	9,99
Subtotal					22,89
Outras despesas	Alimentação	Un	8	26,30	210,40
	Hospedagem	Un	4	75,00	300,00
Subtotal					510,40
Transporte	Combustível	Unidade	162,5	3,20	520,00
Subtotal					520,00
Despesas indiretas	Despesas indiretas	Mensal	1	1.740,76	1.740,76
Subtotal					1.740,76
TOTAL GERAL					9.148,25

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

Período – 3º mês

Nome da atividade	- Curso de Manicure/Pedi cure
Objetivos	Promover capacitação e geração de renda
Conteúdo de atividades	Aulas teóricas e pratica com Informações sobre higienização de pés e mãos, atendimento.
Certificação	Os alunos que tiverem no mínimo 70% de presença e forem aprovado pelo instrutor receberão certificados.
Técnicas de Execução	Exposição Oral
Horas da TR nas atividades do período	29 horas
Duração da Atividade	40 horas
Quantitativo	60
Recursos Humanos	Equipe técnico social e Instrutor (a) do Curso
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Materiais didático para o curso, Coffe Break, Lista de presença, Ata,
Agente Executor	Equipe PTS e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social

3 – Curso de Manicure e Pedi cure				
DESCRIÇÃO	UM	QTD	VU	VT
Prestação de Serviços Sociais Especializados	H/Mês	29	R\$ 97,00	2.813,00
Sub total				2.813,00

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Serviços terceiros	de	Curso Manicure/Pedicure*	Un	1	6.800,00	6.800,00
		Fotocopias	Un	106	R\$ 0,20	21,20
Sub total						6.821,20
Material Consumo	de	Copo descartável/com 100	Pc	2	R\$ 2,70	5,40
		Guardanapo Papel/50	Pc	3	R\$ 1,25	3,75
Sub total						9,15
Atividades Eventos	e	Coffe break para o encerramento do Curso Manicure/Pedicure turmas) (3	Nº. eventos	1	R\$ 800,00	800,00
Sub total						800,00
Outras despesas		Alimentação	Un	8	R\$ 26,30	210,40
		Hospedagem	Un	4	R\$ 75,00	300,00
Sub total						510,40
Transporte		Combustível	Unidade	162,5	R\$ 3,20	520,00
Sub total						520,00
Despesas indiretas		Despesas indiretas	Mensal	1	R\$ 2.696,33	2.696,33
Sub total						2.696,33
TOTAL GERAL						14.170,08

* A empresa licitada para ministrar o curso deverá atender as prerrogativas necessárias para o bom desenvolvimento do curso, onde a mesma se responsabilizará pelos recursos humanos e materiais pertinentes ao curso.

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

Período – 4º mês

Nome da atividade	- Palestra sobre Preservação Patrimonial
Objetivos	- Orientar os beneficiários quanto à preservação do imóvel e do patrimônio público.
Conteúdo de atividades	Educativa e Reflexiva
Natureza da atividade	Organizativa



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Técnicas de Execução	Exposição Oral
Horas da TR nas atividades do período	29 horas
Duração da Atividade	4 horas
Quantitativo	350
Mês/ano de realização	4º mês
Recursos Humanos	Equipe técnica social e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Coffe Break, Lista de presença, Ata, Avaliação da atividade, Data show
Agente Executor	Equipe PTTS

4 - Palestra "Preservação Patrimonial"						
DESCRIÇÃO		UM	QTD	VU	VT	
Prestação de Serviços Sociais Especializados		H/Mês	29	97,00	2.813,00	
Subtotal					2.813,00	
Serviços Terceiros	de	Monitora infantil	Un	2	100,00	200,00
		Palestrante	Un	2	300,00	600,00
		Fotocópias	Un	106	0,20	21,20
		Locação de data show	Un	1	200,00	200,00
		Locação de cama elástica	Un	2	220,00	440,00
		Locação de Som	Un	1	190,00	190,00
Subtotal					1.651,20	
		Picolé	Un	300	1,00	300,00
		Coffe break/Lanche para os beneficiários	Nº. evento	350	4,00	1.400,00
Subtotal					1.700,00	
Material Consumo	de	Copo descartável/com 100	Pc	3	2,70	8,10
		Guardanapo de Papel/50	Pc	4	1,25	5,00
		Papel Higiênico	Pc	1	9,99	9,99
		Cartucho para impressora HP nº 92	Un	1	44,96	44,96
		Cartucho para impressora HP nº 93	Un	1	55,15	55,15
		Papel sulfite	Resma	4	14,00	56,00
Subtotal					179,20	
Outras despesas		Alimentação	Un	8	26,30	210,40



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



	Hospedagem	Un	4	75,00	300,00
Subtotal					510,40
Transporte	Combustível	LT	162,5	3,20	520,00
	Subtotal				520,00
Despesas indiretas	Despesas indiretas	Mensal	1	1.732,84	1.732,84
Subtotal					1.732,84
TOTAL GERAL					9.106,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

Período – 5º mês

Nome da atividade	- Curso de Informática Básica/Avançada;
Objetivos	Promover capacitação e geração de renda
Conteúdo de atividades	Capacitação profissional de geração de trabalho e renda.
Natureza da atividade	Organizativa
Certificação	Os alunos que tiverem no mínimo 70% de presença e forem aprovados pelo instrutor receberão certificados.
Técnicas de Execução	Exposição Oral
Horas da RT nas atividades do período	29 horas
Duração da Atividade	80 horas
Quantitativo	50
Mês/ano de realização	5º mês
Recursos Humanos	Equipe técnico social e Instrutor (a) do Curso
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Lista de presença, Ata, Formulário de avaliação da visita.
Agente Executor	Equipe PTTS

5 - Curso de Informática Básico/Avançado					
DESCRIÇÃO		UM	QTD	VU	VT
Prestação de Serviços Sociais Especializados		H/Mês	29	97,00	2.813,00
Subtotal					2.813,00
Serviços Terceiros	Curso de Informática*	Un	1	7.500,00	7.500,00
	Fotocópias	Un	106	0,20	21,20
Subtotal					7.521,20
Atividades e Eventos	Coffebreck para o encerramento do Curso de Informática (2 turmas)	Nº. eventos	1	800,00	800,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Subtotal					800,00
Material de Consumo	Copo descartável/com 100	Pc	2	2,70	5,40
	Guardanapo de Papel/50	Pc	4	1,25	5,00
Subtotal					10,40
Transporte	Combustível	Lt	162,50	3,20	520,00
Subtotal					520,00
Outras despesas	Alimentação	Un	8	26,30	210,40
	Hospedagem	Un	4	75,00	300,00
Subtotal					510,40
Despesas indiretas	Despesas indiretas	Mensal	1	2.861,13	2.861,13
Subtotal					2.861,13
TOTAL GERAL 5º mês					15.036,13

* A empresa licitada para ministrar o curso deverá atender as prerrogativas necessárias para o bom desenvolvimento do curso, onde a mesma se responsabilizará pelos recursos humanos e materiais pertinentes ao curso.

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

Período – 6º mês

Nome da atividade	- Palestra sobre Administração Financeira e Empreendedorismo;
Objetivos	Trabalhar conceitos de como lidar e controlar recursos financeiros bem como ser empreendedor.
Conteúdo de atividades	- Noções para reflexão sobre administração financeira e empreendedorismo, através da divulgação de informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar e sobre a racionalização dos gastos com moradia.
Natureza da atividade	Organizativa
Técnicas de Execução	Exposição Oral
Horas da RT nas atividades do período	15 horas
Duração da Atividade	4 horas
Quantitativo	350
Mês/ano de realização	6º mês
Recursos Humanos	Equipe técnica social, Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Palestrante
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Materiais utilizados no Curso, Coffe Break, Lista de presença, Ficha de avaliação da palestra e do curso, Ata, Certificado, Data show.
Agente Executor	Equipe PTTS



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



6 – Palestra Administração Financeira e Empreendedorismo					
		UM	QTD	VU	VT
Prestação de Serviços Sociais Especializados		H/Mês	29	97,00	2.813,00
Subtotal					2.813,00
Material Consumo de (palestra e curso)	Copo descartável/com 100	Pc	4	2,70	10,80
	Cartucho para impressora HP nº 92	Un	1	44,96	44,96
	Cartucho para impressora HP nº 93	Un	1	55,34	55,34
	Brinquedos pedagógicos	Un	10	12,00	120,00
	Papel higiênico	Un	1	9,99	9,99
	Guardanapo de Papel/50	Pc	4	1,25	5,00
Subtotal					246,09
Serviço Terceiros de	Monitora infantil	Um	2	100,00	200,00
	Palestrante	Un	2	300,00	600,00
	Locação de data show	Un	1	200,00	200,00
	Locação de Som	Un	1	190,00	190,00
	Fotocópias	Un	106	0,20	21,20
	Locação de cama elástica	Un	2	220,00	440,00
Subtotal					1.651,20
Atividades e Eventos	Coffe break /Lanche	Nº. evento	350	4,00	1.400,00
	Picolé	Un	300	1,00	300,00
Subtotal					1.700,00
Outras despesas	Alimentação	Um	8	26,30	210,40
	Hospedagem		4	75,00	300,00
Subtotal					510,40
Transporte	Combustível	LT	162,5	3,20	520,00
Subtotal					520,00
Despesas indiretas	Despesas indiretas	Mensal	1	1.748,56	1.748,56
Subtotal					1.748,56
TOTAL GERAL 6º Mês					9.189,25

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

Nome da atividade	Curso de Panificação Caseira;
Objetivos	Promover capacitação e geração de renda aos beneficiários
Conteúdo de atividades	Capacitação profissional de geração de trabalho e renda.

Período – 7º mês



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Natureza da atividade	Organizativa
Técnicas de Execução	Exposição Oral
Certificação	Os alunos que tiverem no mínimo 70% de presença e forem aprovados pelo instrutor receberão certificados.
Horas da RT nas atividades do período	29 horas
Duração da Atividade	40 horas
Quantitativo	75
Mês/ano de realização	7º mês
Recursos Humanos	Equipe técnica social e Instrutor (a) do Curso
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Materiais utilizados no Curso, Coffe Break, Lista de presença, Ficha de avaliação instrutor do curso e Certificado.
Agente Executor	Equipe PTTS e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social

7 - Curso Panificação Caseira

DESCRIÇÃO		UM	QTD	VU	VT
Prestação de Serv. Sociais Especializados		H/Mês	29	97,00	2.813,00
Subtotal					2.813,00
Material Consumo	Copo descartável/com 100	Pc	3	2,70	8,10
	Guardanapo de Papel/50	Pc	4	1,25	5,00
Subtotal					13,10
Serviço Terceiros	Curso de Panificação Caseira	Un	1	11.440,00	11.440,00
	Fotocópias	Un	106	0,20	21,20
Subtotal					11.461,20
Atividades					
Subtotal					
Outras despesas	Alimentação	Un	8	26,30	210,400
	Hospedagem	Un	4	75,00	300,000
Subtotal					510,400
Transporte	Combustível	Lt	162,5	3,20	520,00
Subtotal					520,00
Despesas indiretas	Despesas indiretas	Mensal	1	3.599,66	3599,66
Subtotal					3.599,66
TOTAL GERAL 7º mês					18.917,36



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



* A empresa licitada para ministrar o curso deverá atender as prerrogativas necessárias para o bom desenvolvimento do curso, onde a mesma se responsabilizará pelos recursos humanos e materiais pertinentes ao curso.

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

Período – 8º mês

Nome da atividade	- Palestra sobre Preservação do Meio Ambiente e Saneamento Básico;
Objetivos	Trabalhar com a comunidade formas de preservação ambiental e a importância do saneamento básico
Conteúdo de atividades	Noções para reflexão sobre Conservação do Meio Ambiente e Saneamento Básico.
Natureza da atividade	Organizativa
Técnicas de Execução	Exposição Oral
Horas da RT nas atividades do período	29 horas
Duração da Atividade	4 horas
Quantitativo	350
Mês/ano de realização	8º mês
Recursos Humanos	Equipe técnica social, Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Palestrante
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Folder da palestra, Termo de recebimento das lixeiras, Cofre Break, Lista de presença, Ata, Formulário de avaliação da palestra.
Agente Executor	Equipe PTTS

8- Palestra sobre Preservação do Meio Ambiente e Saneamento Básico					
DESCRIÇÃO		UM	QTD	VU	VT
Prestação de Serviços Sociais Especializados		H/Mês	29	97,00	2.813,00
Subtotal					2.813,00
Serviço de Terceiros	Locação de Cama Elástica	Un	2	220,00	440,00
	Monitora infantil	Un	2	100,00	200,00
	Fotocópias	Un	106	0,20	21,20
	Palestrante	Un	2	300,00	600,00
	Locação de data show	Un	1	200,00	200,00
	Locação de Som	Un	1	190,00	190,00
Subtotal					1.651,20
Material Consumo	Copo descartável/com 100	Pc	2	2,70	5,40
	Cartucho para impressora HP nº 92	Un	1	44,96	44,96

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



	Cartucho para impressora HP nº 93	Un	1	55,15	55,15
	Guardanapo de Papel/50	Pc	3	1,25	3,75
	Papel Higiénico	Pc	2	9,99	19,98
Subtotal					129,24
Atividades e eventos	Coffe break/Lanche	Nº. evento	350	4,00	1.400,00
	Picolé	Un	300	1,00	300,00
Subtotal					1.700,00
Outras despesas	Alimentação	Un	8	26,30	210,40
	Hospedagem	Un	4	75,00	300,00
Subtotal					510,40
Transporte	Combustível	Lt	162,5	3,20	520,00
Subtotal					520,00
Despesas indiretas	Despesas indiretas	Mensal	1	1.721,10	1.721,10
Subtotal					1.721,10
TOTAL GERAL 8º Mês					9.044,94

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL

Período – 9º mês (1ª atividade)

Nome da atividade	- Pesquisa pós-ocupação;
Objetivos	Verificar a satisfação dos beneficiários quanto a construção da obra e a execução do TTS.
Conteúdo de atividades	Aplicação de formulários avaliativos aos beneficiários com itens que permite avaliar a realização do PTTS e a qualidade da moradia
Natureza da atividade	Educativa
Técnicas de Execução	Exposição Oral
Horas da RT nas atividades do período	30 horas
Duração da Atividade	2 horas
Quantitativo	350
Mês/ano de realização	9º mês
Recursos Humanos	Equipe técnica social e
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Formulários de avaliação, Lista de presença, Ata, Coffe break*, Data show
Agente Executor	Equipe PTTS e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**1 - Pesquisa Pós ocupação**

DESCRIÇÃO	Un	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	
Recurso Humano Assistente Social	H/Mês	30	97,00	2.910,00	
Subtotal				2.910,00	
Atividades eventos	Picolé	Un	300	1,00	300,00
	Coffe break/Lanche	Nº. evento	350	4,00	1.400,00
Subtotal				1.700,00	
Outras Despesas	Alimentos	Un	4	26,30	105,20
	Hospedagem	Un	2	75,00	150,00
Subtotal				255,20	
Serviços Terceiros	Fotocópias	Un	496	0,20	99,20
	Locação de cama elástica	Un	2	220,00	440,00
	Monitora infantil	Un	2	100,00	200,00
Subtotal				739,20	
Transportes	Combustível	Lt	81	3,20	259,20
Subtotal				259,20	
Despesas indiretas	Encargos	Un	1	1.377,95	1.377,95
Total				7.241,55	

Período – 9º mês (2ª atividade)

Nome da atividade	- Oficina recreativa e esportiva
Objetivos	Promover recreação e interação entre os beneficiários, bem como a importância do esporte para saúde.
Conteúdo de atividades	Visar à socialização e a integração dos beneficiários do Programa e a comunidade.
Natureza da atividade	Organizativa
Técnicas de Execução	Exposição Oral
Horas da RT nas atividades do período	20 horas
Duração da Atividade	4 horas
Quantitativo	350
Mês/ano de realização	9º mês
Recursos Humanos	Equipe técnica social e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Coffe Break, Data show, Ata, Lista de presença, Materiais utilizados na oficina e Formulário de avaliação da atividade.
Agente Executor	Equipe PTTS



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Esportiva

DESCRIÇÃO		Un	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
Recurso Humano Assistente Social		H/Mês	20	97,00	1.940,00
Subtotal					1.940,00
Material Consumo	Copo descartável/com 100	Pc	4	2,70	10,80
	Papel higiênico	Un	2	9,99	19,98
	Guardanapo de Papel/50	Pc	5	1,25	6,25
	Cartucho para impressora HP nº 92	Un	1	44,96	44,96
	Cartucho para impressora HP nº 93	Un	1	55,15	55,15
	Papel sulfite	Resma	5	14,00	70,00
Subtotal					207,14
	Picolé	un	300	1,00	300,00
	Coffe break/Lanche	Nº. evento	350	4,00	1.400,00
Subtotal					1.700,00
Outras Despesas	Alimentos	Un	4	26,30	105,20
	Hospedagem	Un	2	75,00	150,00
Subtotal					255,20
Serviços de Terceiros	Locação de cama elástica	Un	2	220,00	440,00
	Monitora infantil	Un	2	100,00	200,00
	Monitora /oficina	Un	1	300,00	300,00
Subtotal					940,00
Transportes	Combustível	Lt	81,5	3,20	260,80
Subtotal					260,80
Despesas indiretas	Encargos	Un	1		1.246,24
Total					6.549,38

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL**

Período – 10º mês

Nome da atividade	- Reunião de encerramento - Entrega do Boletim Informativo;
Objetivos	Divulgação Resultado da Pesquisa pós-ocupação e Relatório Final.
Conteúdo de atividades	Avaliar a satisfação dos beneficiários com o TTS
Natureza da atividade	Educativa
Técnicas de Execução	Exposição Oral
Horas da RT nas atividades do período	29 horas
Duração da Atividade	2 horas
Quantitativo	430
Mês/ano de realização	10º mês
Recursos Humanos	Equipe técnica social e
Recursos Materiais	Câmera fotográfica, Formulários de avaliação, Lista de presença, Ata, Coffe break, Data show
Agente Executor	Equipe PTTS e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social

10 - REUNIÃO DE ENCERRAMENTO

DESCRIÇÃO		Un	Qde	Valor Unitário	Valor Total
Recurso Humano	Assistente Social	H/Mês	29	97,00	2.813,00
Subtotal					2.813,00
Material de Consumo	Copo descartável/com 100	Pc	3	2,70	8,10
	Papel Higiênico	Un	1	9,99	9,99
	Guardanapo de Papel/50	Pc	4	1,25	5,00
Subtotal					23,09
	Picolé	Un	300	1,00	300,00
	Coffe break/Lanche	Nº. evento	400	4,00	1.600,00
Subtotal					1.900,00
Transportes	Combustível	Lt	162,5	3,20	520,00
Subtotal					520,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Serviços Terceiros	de	Locação de cama elástica	Un	2	220,00	440,00
		Locação de data show	Un	1	200,00	200,00
		Monitora Infantil	Un	2	100,00	200,00
		Locação de Som	Un	1	190,00	190,00
		Fotocópias	Un	106	0,20	21,20
		Boletim Informativo	Un	191	12,00	2.292,00
Subtotal						3.343,20
Outras despesas		Alimentação	Un	8	26,30	210,40
		Hospedagem	Un	4	75,00	300,00
Subtotal						510,40
Despesas indiretas		Encargos	Un	1	2.140,78	2.140,78
Subtotal						2.140,78
Total Geral 10º mês						11.250,47



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 00x/2014

ANEXO II

Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

Declaro, em atendimento ao disposto nesse edital que são responsáveis técnicos pelo serviço, objeto do certame, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação esta em consonância com as resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Nome:
Especialidade
Assinatura RT

Nº CREA
Data de registro

Nome:
Especialidade
Assinatura RT

Nº CREA
Data de registro

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



EDITAL TOMADA DE PREÇOS 00x/2014.

ANEXO III

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 00x/2014

ANEXO IV

Modelo de proposta de preços (papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste Edital

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento prestação dos serviços acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as normas vigentes, sendo:

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências do Edital.
2. Declaramos que entregaremos dos serviços dentro do prazo conforme estipulado no item 8.1, em edital.
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias

À elevada consideração de Vossa Senhoria

- a) Dados do responsável legal pela proposta, tais como: nome, endereço, fone, RG, CPF, profissão, cargo que ocupa estado civil;
- b) Local e data de sua expedição;
- c) Assinatura do responsável legal;
- d) Deverá apresentar juntamente com a Proposta, a Planilha e Cronograma devidamente assinado pelo Responsável Técnico.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 00x/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em de..... de

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, CPF sob nº residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual nº, estabelecida na rua..... nº, Bairro Cidade, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 00x/2014**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por um período de 18 (dezoito) meses, contemplando prazo de execução e conclusão dos serviços, bem como a sua entrega definitiva, com início em e término em.....;

2.1.1 O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses;

2.2 O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, desde que na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E PREÇOS

3.1 O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e irrevogável, de R\$XXXXXXXXXX, no prazo máximo de 30 dias salvo de decorrer fatos imprevisíveis ou de difícil previsão após o início da execução do contrato a fim de restabelecer e equilíbrio econômico-financeiro.

3.2 Os serviços contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da proposta aprovada (unitária da planilha), conforme relatório do agente fiscalizador.

3.3 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3.4 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

3.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

3.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

3.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

3.9 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços nem do fornecimento dos respectivos materiais, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

3.10 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada, dos seguintes documentos:

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

c1) Certidão de quitação de Tributos Federais neles abrangidas as Sociais, Administradas pela Secretaria de Receita Federal.

c2) Certidão Expedida Pela Prefeitura Municipal, quando couber:

d) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

e) CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.11 Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

3.12 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas necessárias para execução dos serviços contratadas, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 11.003 – Fundo Municipal de habitação

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0009 – Bem Morar

Projeto/atividade: 2130 – Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Fonte de Recurso: 12454 – Outros Convênios com a União não relacionado com a Educação e Saúde

Reduzido: 903

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

5.1 O objeto licitado deverá ser executado de acordo as normas técnicas pertinentes.

5.2 Deverão ser executados os serviços conforme descrito no anexo I desse edital.

5.3 A contratada deverá se responsabilizar por todas e quaisquer documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

5.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

5.5 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O profissional indicado como responsável técnico, deverá executar os serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico do serviço.

5.6 Serão de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

5.7 As normas manuais, instruções e especificações vigentes no município e as condições previstas neste edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

5.8 A contratada devesa manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9 O controle de qualidade dos serviços será feito pelos agentes de fiscalização/ supervisão designados pela contratante, levando-se em conta correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

5.10 Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os agentes de fiscalização/ supervisão, solicitação sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

5.11 Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da contratada.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



5.12 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.13 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

5.14 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de termo provisório e após definitivo;

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da contratada;
- b) Definitivamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisado e aprovados pela Fiscalização do Município, no prazo máximo de até 60 dias, contados da comunicação por escrito da contratada, não podendo ultrapassar a vigência do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluiu a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis:

- a) receber o objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) fiscalizar a execução dos serviços;
- e) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;
- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e todas as normas legais;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Somente será admitida a subcontratação com autorização do contratante;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- g)** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;
- h)** Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i)** Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- j)** Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor contratado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

8.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

8.1.2 Multa, de 10% do valor do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

8.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

8.2 Caso a licitante contratada se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1;

8.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.4 A multa referida no item 10.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 8.3 e 8.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 8.1 e seus subitens.

8.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93:

9.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

9.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

9.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

CLÁUSULA ONZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DOZE – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 A presente contratação foi objeto da licitação na Tomada de Preços nº 0xx/2014, em observância a Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLAUSULA TREZE – REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 Os preços serão reajustados após cada ano de vigência do contrato. Na oportunidade, se acordas as partes, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, pela variação do índice do INPC, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com a seguinte fórmula.

$$R = P_i \frac{L_i - L_o}{L_o}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Pi é o preço inicial dos serviços a reajustar;

Li é o índice do INPC relativo a data do adimplemento das obrigações;

Lo é o índice publicado pela mesma revista relativo à data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

14.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

14.1.3 Eventuais omissões serão resolvidas pela legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis,..... De..... 2014.

Contratante

Testemunhas:

Contratada